



Em 23/07/2019
APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

À Comissão de Justiça e Redação
Em 09/07/2019
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09/07/2019

PROJETO DE LEI n.º 75 /2019.

“Autoriza a realização de contratação temporária de pedreiros e serventes de pedreiros para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de até 180(cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA
07 (SETE)	PEDREIRO(S)	40 horas	R\$1.220,41
07 (SETE)	SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S)	40 horas	R\$1.108,54

§1º. As contratações temporárias previstas no *caput* servirão para a execução de melhorias e reestruturação dos Prédios das Escolas Públicas Municipais, construção de banheiros para as famílias expostas a situação de alta vulnerabilidade social, e, ainda, a manutenção em passeios públicos e melhorias em praças públicas.

§2º. Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período previsto no *caput*.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2019.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que se justifica pela necessidade de contratação temporária de sete pedreiros e sete serventes de pedreiro para melhorias e reestruturação dos Prédios das Escolas Públicas Municipais construção de banheiros para as famílias expostas a situação de alta vulnerabilidade social, e, ainda, a manutenção em passeios públicos e melhorias em praças públicas.

Visa a Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2020, executar melhorias estruturais nos prédios das escolas, visando readequá-las para melhor atendimento dos alunos, professores, pais e responsáveis, e, com isso, melhorar a acessibilidade e racionalização dos espaços das escolas.

A construção de banheiros para as famílias expostas a situação de alta vulnerabilidade social, por sua vez, serão executadas visando atender além da demanda social, também, questão de saúde pública.

Já a manutenção dos passeios públicos e melhorias em praças públicas é decorrente da necessidade de melhorar a condição e segurança dos passeios e praças, em prol da comunidade. À título de exemplo, a obra executada pela municipalidade na praça central, a qual teve a substituição quase que total do seu pavimento; com a contratação constante do PL, poder-se-á concluir tal obra e, ato contínuo, se transferir os profissionais a serem contratados para melhorias do mesmo porte nas demais praças municipais.

Diante deste cenário, como se extrai da presente justificativa, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional, ou seja, até que efetivamente se concluam as melhorias estruturais nos prédios das escolas municipais, a construção de banheiros para as famílias expostas a situação de alta vulnerabilidade social, e, ainda, a manutenção em passeios públicos e melhorias em praças públicas

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 78/2019

Em 23/12/2019
APROVADO

ASSUNTO: Projeto de Lei de nº 75/2019 que: “Autoriza a realização de contratação temporária de pedreiros e serventes de pedreiros para os fins que especifica e dá outras providências.”

PARECER: Projeto de Lei de nº 75/2019, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto não apresenta erros e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 23 de dezembro de 2019.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Itamar Botelho da Silva

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela APROVAÇÃO

Pela _____

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela _____



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 56/2019

Em 23/12/2019
APROVADO


ASSUNTO: Projeto de Lei de nº 75/2019 que: “Autoriza a realização de contratação temporária de pedreiros e serventes de pedreiros para os fins que especifica e dá outras providências.”

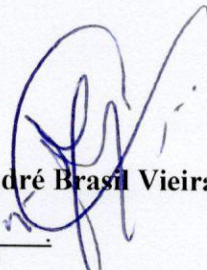
PARECER: Projeto de Lei de nº 75/2019, esteve em pauta e não recebeu emenda e continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamentos para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 49 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

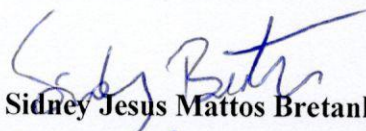
DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 23 de dezembro de 2019.

Os Vereadores presentes votaram:


Vereador Mauro Nunes Teles
Pela aprovação.


Vereador Joaquim Vandré Brasil Vieira
Pela aprovação.


Vereador Sidney Jesus Mattos Bretanha
Pela APROVAÇÃO.